

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS A CONTINUIDADE DA OBRA DE EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL Dr. ERNANI EMÍLIO HERMANN, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2018, TOMADA DE PREÇOS N° 03/2018, CONTRATO 100/2018.**

Pelo presente instrumento de Aditivo ao contrato original, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o n° 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n° 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a Empresa, RAIMUNDO E WILIAN DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA, com sede administrativa na Cidade de: Erechim/RS, na Rua FREDERICO SCHUBERT, n°: 226, Bairro: AEROPORTO, ERECHIM, CNPJ: 22.701.922/0001-69, neste ato representada pelo Sr. WILIAN RODRIGUES DA ROSA, brasileiro, empresário, portador do RG n° 1089025603, CPF n°: 017.452.480-30, residente e domiciliado na Rua FREDERICO SCHUBERT, n° 226, Bairro: AEROPORTO, na Cidade de ERECHIM/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado o presente **Termo Aditivo de Prestação de Serviços de Engenharia**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- 01.** *Do Objeto* - O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de valor, conforme justificativa apresentada.
- 02.** *Do valor* - O valor do presente termo aditivo de supressão será de R\$ 244,33 (duzentos e quarenta e quatro reais com trinta e três centavos), em relação ao contrato original.
- 03.** *Da necessidade do termo aditivo* - As partes convencionam a necessidade do Termo Aditivo tendo em vista a necessidade de adequação de planilha, de acordo com justificativa do Município, bem como, e, em especial liberação do percentual faltante do recurso pelo Ministério do Turismo ao Município para posterior pagamento à empresa.
- 04.** *Do contrato e deste aditivo* - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

**05. Do foro** - Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 19 de Novembro de 2019

**Edson Luiz Rossatto**  
Prefeito Municipal

**RAIMUNDO E WILIAN DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Jonatan Daniel Haack**  
Secretário Municipal  
de Planejamento, Projetos e Gestão

**Visto e Conferido:**

**Dr.** .....  
Procurador Jurídico - OAB/RS .....